



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2440

PROJETO DE LEI Nº 13/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - No exercício de 1.994, as taxas a que se refere o Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984 e a primeira parcela do ISS, vencidas em 15 de fevereiro de 1.994, passam a vencer-se no dia 15 de março de 1994.

Artigo 2º) - O Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 73) - As taxas serão pagas no dia 15 de fevereiro do ano do lançamento".

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de Fevereiro de 1994.

  
Celso Sinotti  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

= PROJETO DE LEI Nº 13/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

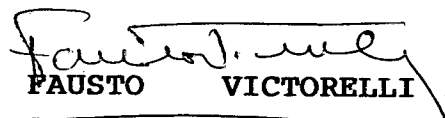
Artigo 1º) - No exercício de 1.994, as taxas a que se refere o Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984 e a primeira parcela do ISS, vencidas em 15 de fevereiro de 1.994, passam a vencer-se no dia 28 de fevereiro de 1.994.

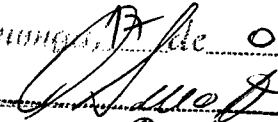
Artigo 2º) - O Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

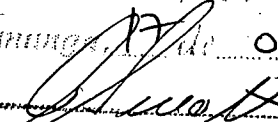
"Artigo 73) - As taxas serão pagas no dia 15 de fevereiro do ano do lançamento".

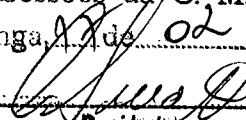
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

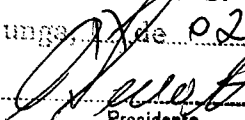
Pirassununga, 17 de fevereiro de 1.994.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 1994  
  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Limpeza, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 1994  
  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 1994  
  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 1994  
  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos enviando Projeto de Lei em decorrência de uma situação anômala ocorrida por motivos alheios à nossa vontade.

Neste ano foram licitadas as impressões de todos os carnês de tributos. Contudo, a empresa contratada vem atrasando a entrega da encomenda, a tal ponto que os tributos estão se vencendo, sem que tivéssemos distribuídos ditos carnês aos contribuintes.

Em vista disto, forçados pelas circunstâncias, vimos solicitar breve prorrogação do prazo das parcelas vencidas no dia 15 deste mês para o dia 28/02/94.

Aproveitamos a oportunidade para corrigir a redação do Artigo 73, trazendo para o corpo da lei os vencimentos das taxas, tal como todos os demais tributos do nosso Código Tributário.

Assim justificado, encarecemos que a proposta seja apreciada com tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_

Providências a respeito  
Sala das Sessões de 02/03/94

AO Projeto de Lei nº 13/94

AUTORIA: Executivo Municipal

No artigo 1º, onde se lê:

"..... 28 de fevereiro de 1994."

LEIA-SE:

".....15 de março de 1994."

Sala das Sessões, 17 de fevereiro 1994

Jorge Luis Lourenço  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

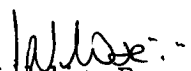
ESTADO DE SÃO PAULO

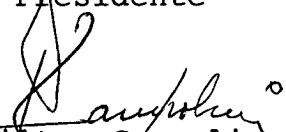
PARECER Nº \_\_\_\_\_


## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o dia de vencimento para pagamento das taxas e da primeira parcela do ISS no exercício de 1994, bem como, dá nova redação ao Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1984, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/FEVEREIRO/1994.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Hamilton Campolina  
Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

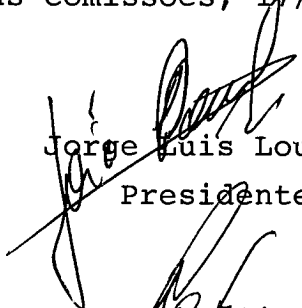
ESTADO DE SÃO PAULO

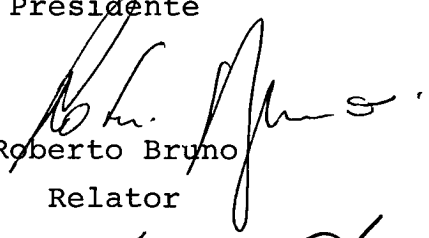
## PARECER Nº

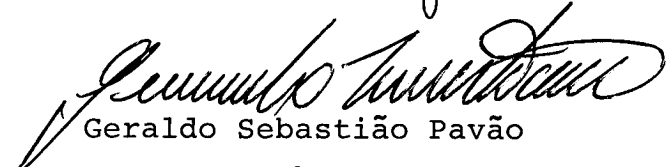
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o dia de vencimento para pagamento das taxas e da primeira parcela do ISS no exercício de 1994, bem como, dá nova redação ao Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1984, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/FEVEREIRO/1994.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.536/94 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

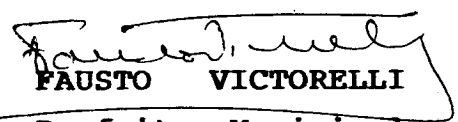
Artigo 1º)- No exercício de 1.994, as taxas a que se refere o Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984 e a primeira parcela do ISS, vencidas em 15 de fevereiro de 1.994, passam a vencer-se no dia 15 de março de 1.994.

Artigo 2º)- O Artigo 73 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 73)- As taxas serão pagas no dia 15 de fevereiro do ano do lançamento".

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 1.994.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
-  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.